

Arte circense arranca gargalhadas do público no Centro Cultural



Público se divertiu com grupo circense, que veio de Londrina para se apresentar em Bandeirantes

BANDEIRANTES

“Foi uma palhaçada só. Muito bom”, declarou Elaine Amaro em um grupo na rede social. Assim como ela, o público que prestigiou CLAC (Centro Londrinense de Arte Circense), de Londrina, não se aguentou e gargalhadas correram soltas no Centro Cultural Takiko Hassegawa, na noite de sábado (22).

O espetáculo da arte circense veio ao Município por meio do Projeto Futuro Integral, programa desenvolvido pelo SESC Cornélio Procópio,

escritório de Bandeirantes, em parceria com a Prefeitura de Bandeirantes e Secretaria da Educação e Cultura.

De acordo com a equipe do SESC/Escritório Bandeirantes, o evento fez parte da atividade de encerramento do ano letivo do Projeto Futuro Integral. O grupo circense fez apresentações com diversos números que incluíram palhaços, malabares, chicote, magia cômica e acrobacia.

O Projeto Futuro Integral é desenvolvido em parceria entre Prefeitura de

Bandeirantes, através da Secretaria de Educação, e SESC-Cornélio Procópio, e faz parte de um programa de contra turno escolar oferecido pelo SESC. Os trabalhos desenvolvidos e as atividades do projeto ultrapassam a sala de aula, ou seja, além da aplicação do raciocínio lógico e letramento, há ainda uma imersão transversal aos conhecimentos interdisciplinar e transdisciplinar, de modo que a aprendizagem torna-se significativa, dinâmica e cheia de vida. A finalidade do Projeto Futuro Integral

é ainda de permitir o domínio de novas habilidades, a mudança de comportamento, a prevenção da violência, maior participação e

inclusão social, diminuição da evasão e aumento do rendimento escolar, desenvolvimento da criatividade e ampliação do repertório cultural.

A equipe do Projeto Futuro Integral é formada pelos profissionais Caroline Subirá Pereira, Adriano Ribeiro e Elizângela Otenio.

THE ULTRA VENDEDOR

COM TÉCNICAS DE VENDAS ATRAVÉS DA NEUROLINGÜÍSTICA

OBJETIVOS

- MELHORAR OS RESULTADOS NAS SUAS VENDAS E NEGOCIAÇÕES
- INCREMENTAR SEU PODER DE PERSUASÃO
- FORNECER INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM VENDAS
- APLICAR MODERNAS TÉCNICAS DE MOTIVAÇÃO UTILIZANDO PNL E COACHING

28 E 29 DE NOVEMBRO

WORKSHOP DE 12 HORAS

LOCAL: COLÉGIO SESI - BANDEIRANTES

VAGAS LIMITADAS

O CONTEÚDO PARA REVELAR A SUA FORÇA DE VENDAS:

TREINAMENTO COM ALEXANDRE H. SOUZA

profissional com mais de 12 anos de experiência na área comercial de telecomunicações; MBA em Gestão da Produção; Coach e Practitioner em PNL e Professor nos cursos de Administração e Marketing na UNOPAR, UEL e Estácio de Sá.

- TÉCNICAS PARA NEGOCIAR MELHOR E NÃO FAZER CONCESSIONES DESNECESSÁRIAS;
- TÉCNICAS PARA DIBILAR OBSTÁCULOS E ABRIR A NEGOCIAÇÃO;
- TÉCNICAS DE RAPPORT: ENTRE EM SINTONIA COM SEU CLIENTE;
- MELHORANDO A SUA ACUIDADE SENSORIAL;
- DESENVOLVIMENTO DE CRENÇAS POSSIBILITADORAS;
- INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM VENDAS - MENSURE O SEU RESULTADO E DE SUA EQUIPE;
- MAIS DE 30 TRUQUES, MACETES E TÉCNICAS PARA AUMENTAR AS VENDAS E SE PROTEGER DE NEGOCIADORES VORAZES!

INSCRIÇÕES:
www.ultracoach.com.br

INVESTIMENTO:
R\$245,00 - incluindo:
Apostila, Certificado e Coffees

APOIO:

Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná

Folha do Norte

SAAE Demonstrativo de diárias concedidas

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo SAAE, para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 25/11/2014 a 28/11/2014.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Wilson Aparecido de Souza	Diretor	Curitiba-PR	25-11-2014 a 28-11-2014	Curso de Aprimoramento e capacitação na Gestão Pública	R\$2.275,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 138/2014 – PMB
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS - 07/2014 - PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: ASFALTOPAV SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM MICRO PAVIMENTO E=ICM NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
PRAZO EXECUÇÃO: Decide aditar o contrato prorrogando o prazo de execução do contrato em 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO VIGÊNCIA: Decide aditar o contrato prorrogando o prazo de vigência do contrato em 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
Bandeirantes, 03 de novembro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Celso Benedito da Silva
CONTRATANTE
ASFALTOPAV SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA ME
Diego Gonçalves Canevari
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 289/2013 – PMB
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2013 - PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: D'MILLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR
PRAZO EXECUÇÃO: Decide aditar o contrato prorrogando o prazo de execução do contrato em 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO VIGÊNCIA: Decide aditar o contrato prorrogando o prazo de vigência do contrato em 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
Bandeirantes 20 de novembro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Celso Benedito da Silva
CONTRATANTE
D'MILLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP
Nelson Junior Rossato
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 290/2013 – PMB
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2013 - PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: EDUARDO RAVAGNANI ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR
PRAZO EXECUÇÃO: Decide aditar o contrato prorrogando o prazo de execução do contrato em 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO VIGÊNCIA: Decide aditar o contrato prorrogando o prazo de vigência do contrato em 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
Bandeirantes 20 de novembro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Celso Benedito da Silva
CONTRATANTE
EDUARDO RAVAGNANI ME
Eduardo Ravagnani
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 291/2013 – PMB
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2013 - PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: GUMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR
PRAZO EXECUÇÃO: Decide aditar o contrato prorrogando o prazo de execução do contrato em 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO VIGÊNCIA: Decide aditar o contrato prorrogando o prazo de vigência do contrato em 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
Bandeirantes 20 de novembro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Celso Benedito da Silva
CONTRATANTE
GUMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Maurício Ribeiro de Lima
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 292/2013 – PMB
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2013 - PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: OSMAR APARECIDO LOCATELLI EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR
PRAZO EXECUÇÃO: Decide aditar o contrato prorrogando o prazo de execução do contrato em 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO VIGÊNCIA: Decide aditar o contrato prorrogando o prazo de vigência do contrato em 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
Bandeirantes 20 de novembro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Celso Benedito da Silva
CONTRATANTE
OSMAR APARECIDO LOCATELLI EPP
Osmar Aparecido Osmar Aparecido Locatelli
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 293/2013 – PMB
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2013 - PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: SANCHES & VALE LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR
PRAZO EXECUÇÃO: Decide aditar o contrato prorrogando o prazo de execução do contrato em 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO VIGÊNCIA: Decide aditar o contrato prorrogando o prazo de vigência do contrato em 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
Bandeirantes 20 de novembro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Celso Benedito da Silva
CONTRATANTE
SANCHES & VALE LTDA
José Gabriel do Vale
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ERRATA

Na publicação do Município de Bandeirantes - PR, no AVISO DE LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2014-PMB, publicado nos jornais: Folha do Norte Paranaense, no dia 21 de novembro de 2014 (sexta-feira) na página 14; Diário Oficial do Paraná, no dia 24 de novembro de 2014 (segunda-feira), edição nº 9339, na página 23 e Diário Oficial da União - Seção 3 ISSN 1677-7069, nº 227, segunda-feira, 24 de novembro de 2014:
ONDE SE LÊ:
LOCAÇÃO COM OPÇÃO DE COMPRA DE MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA, COMPACTADOR DE SOLOS E RETROESCAVADEIRA PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR
LÊ SE:
LOCAÇÃO COM OPÇÃO DE COMPRA DE PÁ CARREGADEIRA, TRATOR SOBRE ESTEIRAS E RETROESCAVADEIRA PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR
Bandeirantes, 24 de novembro de 2014

JULIO CÉSAR DE SOUZA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 1.706/2014

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.461/2014, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-1.620,00 (hum mil e seiscentos e vinte reais), para o convênio **CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL (FEAS) (CREAS)**.

11 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
11.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.8151-015 – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL (FEAS) (CREAS)

003649 936.1006.03.04.01.02 3.3.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 1.620,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o cancelamento da seguinte dotação:

11 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
11.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.8151-015 – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL (FEAS) (CREAS)

003645 0000.0107.00.00.00.00 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE.....R\$ 1.620,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2014.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 3.455/2014

Data : 21 de novembro de 2014.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato de Locação, com a empresa **REIBRE - ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/LTDA.**, tendo como objeto o imóvel, situado na Rua Valter Ribeiro Richter nº 115, Jardim Primavera, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação, referente ao imóvel, situado na Rua Valter Ribeiro Richter nº 115, Jardim Primavera, nesta cidade, de propriedade da Sra. **MARIA TRINDADE SANTIAGO**, administrado pela **REIBRE - ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/LTDA.**, estabelecida na Av. Prefeito Moacir Castanho nº 1.623, nesta cidade, pelo valor mensal de R\$-700,00 (setecentos reais), no período de janeiro a dezembro de 2015.

§ 1º - No imóvel descrito no "caput" deste artigo, funcionará o Posto de Saúde da Vila Bela Vista desta cidade, tendo em vista que o atual imóvel está em reforma.

§ 2º - Fica, igualmente, o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a prorrogar o Contrato de Locação, por igual período.

Art. 2º - O valor pago pelo aluguel poderá ser reajustado com base no índice IGP-M, calculado a cada 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato de locação.

Art. 3º - O prazo de duração da locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração Pública.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2014.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 3.454/2014

Data : 21 de novembro de 2014.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a responsabilizar-se pelo pagamento do aluguel da Loja 12 no Edifício Palácio do Comércio, situado na Rua Eurípedes Rodrigues nº 755, nesta cidade, de propriedade da Sra. Claudete Hideo Miyashiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação, tendo por objeto a Loja 12 no Edifício Palácio do Comércio, situado na Rua Eurípedes Rodrigues nº 755, nesta cidade, de propriedade da Sra. Claudete Hideo Miyashiro, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 718.190-6/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 239.717.119-87, residente e domiciliada na Rua Juvenal Mesquita nº 880, apto. 901, nesta cidade, pelo valor mensal de R\$-408,00 (quatrocentos e oito reais), até 31/12/2015.

Parágrafo Único - A Loja descrita no "caput" deste artigo, está instalada a Unidade Veterinária da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º - O valor pago pelo aluguel poderá ser reajustado com base no índice IGP-M, calculado a cada 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato de locação.

Art. 3º - O prazo de duração da locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração Pública.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2014.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 3.456/2014

Data : 21 de novembro de 2014.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal de Bandeirantes(PR) a firmar Contrato de Locação, com o Sr. Gustavo Francisco Fioravante Malaghini, tendo por objeto a Loja 11 no Edifício Palácio do Comércio, situado na Rua Eurípedes Rodrigues nº 755, nesta cidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação, tendo por objeto a Loja 11 no Edifício Palácio do Comércio, situado na Rua Eurípedes Rodrigues nº 755, nesta cidade, de propriedade do Sr. Gustavo Francisco Fioravante Malaghini, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.300.438-1/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 004.765.279-96, residente e domiciliado na Rua São Paulo nº 2.549, Loteamento Guaira, nesta cidade, pelo valor mensal de R\$-390,00 (trezentos e noventa reais), até 31/12/2015

Parágrafo Único - A Loja descrita no "caput" deste artigo, está instalada a Unidade Veterinária da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB.

Art. 2º - O valor pago pelo aluguel poderá ser reajustado com base no índice IGP-M, calculado a cada 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato de locação.

Art. 3º - O prazo de duração da locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração Pública.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2014.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

L E I Nº 3.457/2014

Data : 21 de novembro de 2014.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar a responsabilidade por parte do pagamento do aluguel do imóvel, situado na Rodovia BR 369 – Km 58 nº 100, no Parque Industrial nesta cidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L _ E _ I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 31 de Dezembro de 2015 a responsabilidade por parte do pagamento do aluguel do imóvel, situado na Rodovia BR 369 – Km 58 nº 100, no Parque Industrial nesta cidade, ao Sr. **JOSÉ BRAZ SANQUINI**, brasileiro, casado, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.119.788-2/SSP/PR, e do CPF sob nº 475.360.209-53, residente e domiciliado na Rodovia BR 369 – Km 58 nº 40 - Bela Vista (Parque Industrial) nesta cidade, locado à **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES - COOPAFI**, no valor de R\$-428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais).

Art. 2º - O valor pago pelo aluguel poderá ser reajustado com base no índice IGP-M, calculado a cada 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato de locação.

Art. 3º - O prazo de duração da locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração Pública.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2014.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

L E I Nº 3.459/2014

Data : 21 de novembro de 2014.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a responsabilizar pelo pagamento do aluguel do imóvel, situado na Av. Bandeirantes nº 652, nesta cidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L _ E _ I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a responsabilizar-se pelo pagamento do aluguel do imóvel, situado na Av. Bandeirantes nº 652, nesta cidade, ao Sr. Carlos Roberto Moreira, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 399.424/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 349.074.599-04, residente e domiciliado na Rua Dino Veiga nº 578, nesta cidade, locado à Associação dos Artesãos de Bandeirantes – AAB, pelo valor mensal de R\$-400,00 (quatrocentos reais), até 31/12/2015.

Art. 2º - O valor pago pelo aluguel poderá ser reajustado com base no índice IGP-M, calculado a cada 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato de locação.

Art. 3º - O prazo de duração da locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração Pública.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2014.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

L E I Nº 3.461/2014

Data : 21 de novembro de 2014

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-1.620,00 (hum mil e seiscentos e vinte reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-1.620,00 (hum mil e seiscentos e vinte reais), para o convênio **CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL (FEAS) (CREAS)**.

11 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.8151-015 - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL (FEAS) (CREAS)
003649 936.1006.03.04.01.02 3.3.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 1.620,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o cancelamento da seguinte dotação:

11 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.8151-015 - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL (FEAS) (CREAS)
003645 0000.0107.00.00.00.00 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE.....R\$ 1.620,00

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3361/2013 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2014.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

L E I Nº 3.458/2014

Data : 21 de novembro de 2014.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a responsabilizar-se pelo pagamento do aluguel do imóvel onde está funcionando o Posto de Saúde da Vila Lordani, situado na Rua Benedito José Antunes nº 348/350, Vila Lordani, nesta cidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L _ E _ I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o Contrato de Locação, tendo por objeto o imóvel, constituindo o Lote 03 (três), da Quadra nº 15, situado na Rua Benedito José Antunes nº 348/350, Vila Lordani, nesta cidade, firmado com o Sr. Valdomiro Francisco, brasileiro, casado, aposentado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.128.664-/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 203.064.159-68, residente e domiciliado nesta cidade, pelo valor mensal de R\$-567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais), onde está funcionando o Posto de Saúde da Vila Lordani, neste Município, até 31/12/2015.

Art. 2º - O valor pago pelo aluguel poderá ser reajustado com base no índice IGP-M, calculado a cada 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato de locação.

Art. 3º - O prazo de duração da locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração Pública.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2014.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

L E I nº 3.460/2014

Data : 21 de novembro de 2014

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal de Bandeirantes(PR) a firmar Contrato de Locação, com a Sra. **DÉBORA MARIA TAVELA FÉLIX PESSOA**, tendo por objeto o imóvel, situado na Rua Euripedes Rodrigues nº 145, nesta cidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L _ E _ I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação, referente ao imóvel, constituído de partes dos Lotes nºs 01 e 12, da Quadra 68, situado na Rua Euripedes Rodrigues nº 145, nesta cidade, a que se refere a Matrícula nº 5.511 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Bandeirantes(PR), tendo como usufrutuária a Sra. **DÉBORA MARIA TAVELA FÉLIX PESSOA**, brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.260.874-6/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 766.019.519-00, residente e domiciliada na cidade de Cornélio Procopio(PR), pelo valor mensal de R\$-1.070,00 (hum mil e setenta reais), onde está instalada a Unidade Básica de Saúde - IBC 2, até 31/12/2015.

Art. 2º - O valor pago pelo aluguel poderá ser reajustado com base no índice IGP-M, calculado a cada 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato de locação.

Art. 3º - O prazo de duração da locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração Pública.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2014.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

L E I nº 3.462/2014

Data : 21 de novembro de 2014.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a responsabilizar pelo pagamento do aluguel do imóvel, situado na Rua Benedito Bernardes de Oliveira nº 561, nesta cidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L _ E _ I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a responsabilizar-se pelo pagamento do aluguel do imóvel, situado na Rua Benedito Bernardes de Oliveira nº 561, nesta cidade, administrado pela **IMOBILIARIA BANDEIRANTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME**, estabelecida na Rua Benjamin Caetano Zambon, nº 151, nesta cidade, de propriedade do Sr. Gerson Augusto da Silva, RG nº 15.681.009-8/SP e CPF / MF nº 061.437.738-23.

Art. 2º - O imóvel servirá para o fim único e específico de funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da unidade deste Município.

Art. 3º - Pela locação poderá ser pago o valor mensal de até R\$-1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 4º - O prazo de duração da locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2014.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal